

**GABINETE DO DEPUTADO WALDIR CARTOLA**

PROJETO DE LEI N.º 500 DE 1998

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
04 (setembro, 98)  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01  
RGL. 4906  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

**Proíbe a utilização de madeira na construção de urnas funerárias em todo o Estado de São Paulo.**

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4906 de 03/03/98  
Autuado com 03 folhas  
Ass. 2

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Art.1.º.** Fica proibida a utilização de madeira ou produtos derivados na execução de urnas funerárias, no âmbito do Estado de São Paulo.

**Art.2.º.** O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentará esta lei, propondo a criação de grupo de trabalho para pesquisar e estudar a utilização de material alternativo na confecção de urnas funerárias.

**Art.3.º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

## GABINETE DO DEPUTADO WALDIR CARTOLA

Art.4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

**WALDIR CARTOLA**  
Deputado Estadual  
PTB

FLS. Nº 02
RGL. 4306
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinatura  
SSC. 4/9/1998  
Contarante

### JUSTIFICATIVA

Estudos realizados pela ABRACE - Associação Brasileira das Comunidades Ecológicas demonstram que, para cada pessoa falecida, são consumidas três árvores, com mais de 30 (trinta) anos de vida, na fabricação de uma urna funerária.

O Brasil possui uma população de mais de 150 milhões de habitantes, que deverá ser sepultada num período máximo de 100 (cem) anos. Nesse período, serão abatidas 450 milhões de árvores destinadas a enterrar os mortos.

A ABRACE efetuou a seguinte estimativa quanto ao corte de árvores no Estado de São Paulo: considerando a utilização de, no mínimo, três árvores adultas para cada urna funerária, com uma população estimada em 32 milhões de habitantes, serão consumidas, aproximadamente, 23, 5 milhões de árvores adultas em 30 (trinta) anos, quase 950.000 em um ano e, na média, 2.600 por dia.

Ao retirar uma árvore adulta, são destruídos 9 metros quadrados de floresta, por conseguinte, para a fabricação de urnas funerárias serão desmatados

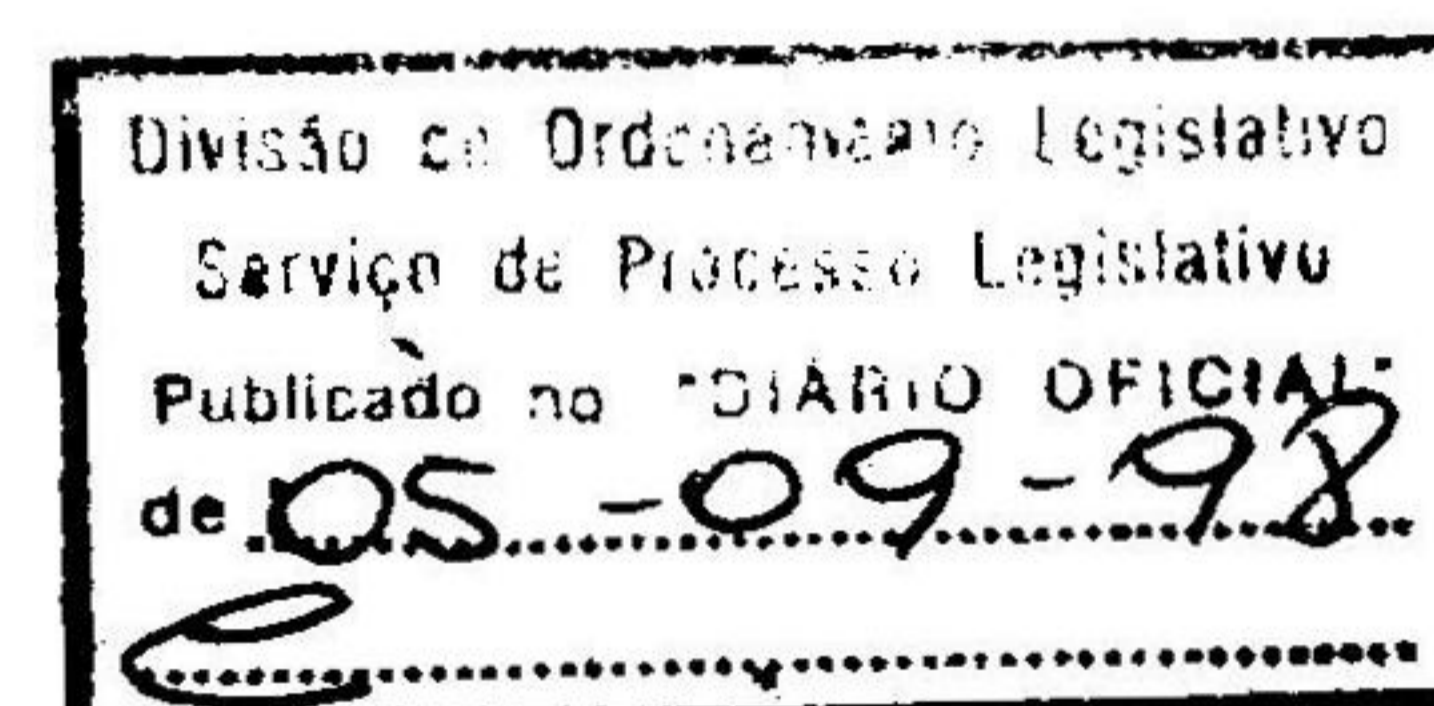
255.737,750 metros quadrados de florestas em 30 (trinta) anos; 8.524.575 metros quadrados de florestas em um ano e 23.355 metros quadrados de florestas por dia.

Segundo pesquisas realizadas, uma das alternativas de material para substituir a madeira é o Poliestireno Expansível - E.P.S., por apresentar como propriedades a baixa densidade, a resistência mecânica, o acolchoamento, a proteção térmica, é um produto inodoro, reciclável e não contém Clorofluorcarboneto - C.F.C. que fere a camada de ozônio.

Para a fabricação de uma urna mortuária que acomode uma pessoa de, aproximadamente, 100 (cem) quilos, são utilizados apenas 4 quilos de Poliestireno Expansível - E.P.S.

Faz-se urgente a adoção de medidas que venham de encontro à proteção de nossas florestas e que, ao mesmo tempo, sejam econômicas e práticas na confecção de urnas funerárias.

Conto com o beneplácito dos n. pares deste Legislativo na aprovação da matéria.





As Comissões de:

I) Constituição e Justiça;

II) Defesa do Meio Ambiente;

III) Finanças e Orçamento.

22/ setembro / 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
 PROTOCOLO  
 ENTRADA EM 23/9/98  
 CRJ  
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 ENTRADA  
 EM 24/09/98  
 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 DISTRIBUIÇÃO  
 Ao Senhor Dep. Duarte Nogueira  
 com prazo para devolução dentro de 10 dias  
 15/10/98  
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 DISTRIBUIÇÃO  
 Ao Senhor Dep. Paulo Roberto Neto  
 com prazo para devolução dentro de 10 dias  
 10/10/98  
 Presidente

JUNTADA  
 Segue juntada  
 fls. de n.º 05409  
 D.O.L. 17/11/1998  
 At

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Concedo vista ao Sr. Deputado

Jorge Barros  
Pelo prazo de 3 dias.  
11 / 10 / 1999  
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Concedo vista ao Sr. Deputado

William Rafael  
Pelo prazo de 3 dias.  
27 / 11 / 1999  
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Concedo vista ao Sr. Deputado

CARLOS BRAGA  
Pelo prazo de 3 dias.  
15 / 12 / 1999  
Presidente

ARQUIVADO NOS TERMOS DO  
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA  
RESOLUÇÃO N.º 891/99.

24 / abril / 2000

VANDERLEI M. CRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 26/04/2000